



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
**DIRETÓRIA DE APOIO LOGÍSTICO**  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025**  
*PAE nº E-2025/2621970*

RESUMO

**CONTRATANTE**

**Estado do Pará** | Polícia Militar do Estado do Pará  
(UASG: 925809) por intermédio da Diretoria de Licitação -  
DL, CNPJ nº 05.054.994/0001-42.



**CONTRATADO**

**G M ESTUMANO COMÉRCIO LTDA**

CNPJ nº 41.452.284/0001-34.

**OBJETO**

Aquisição de equipamentos eletrônicos de áudio de vídeo visando atender o aparelhamento das estações telesaúde nas Unidades de Saúde de Belém e em todos os COInts da PMPA.



**Entrega**

O objeto deverá ser entregue nas instalações do Almoxarifado Central da PMPA(AC), de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário de 09:00 as 16:00, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087-810, fone: (91) 98402-7709





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETÓRIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



**VALOR TOTAL**

R\$ 15.495,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

**REAJUSTE**

Índice  IPCA  INPC  INCC  IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **04/04/2025**



**PAGAMENTO**

Forma Ordem bancária.

Até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

**FISCALIZAÇÃO**

A fiscal do contrato é a servidora **TEN CEL QOSPM LILIAN PATRICIA SOUZA BARROS**, CPF nº 617.729.682-34, Matrícula nº 541899894, lotado no Corpo Militar de Saúde.



**VIGÊNCIA**

Prazo **12 meses**.

Início A partir da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



Fim 12 meses a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1994  
10044



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRÉTORIA DE LICITAÇÃO



**CLAUSULAS CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA 1 - Este contrato tem como PARTES:**

**CONTRATANTE** O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR, Brasileiro, Oficial de Polícia Militar, portador da Carteira de Identidade RG 18.044, CPF nº 426.627.292-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado de acordo com o art. 135, incisos V e X, da Constituição, publicada no DOE, nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019.

**CONTRATADO** G M ESTUMANO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 41.452.284/0001-34, com sede na RUA AVERTANO ROCHA, 192, neste ato representado por Glauca Estumano de Almeida, RG nº 5851855, CPF nº 974.402.-97, e-mail [licitacoesle21@gmail.com](mailto:licitacoesle21@gmail.com), telefones: (91) 98027-3820/ (91) 98061-3977 com domicílio na : Travessa Dois De Março (Joercio Barbalho), 94, Aguas Brancas, Ananindeua, Pa, Cep 67033340.

**CLÁUSULA 2 - Fundamento legal**

O presente contrato é oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2025** constante no PAE nº E-2025/2421020 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 art. 75, II.

**CLÁUSULA 3 - Objeto**

**3.1** O objeto é a aquisição de equipamentos eletrônicos de áudio de vídeo visando atender o aparelhamento das estações telesaúde nas Unidades de Saúde de Belém e em todos os COInts da PMPA, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

**3.2** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

de Souza Jr.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRÉTORIA DE LICITAÇÃO



**3.3** Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNI. ESTIMADO	VALOR TOTAL
02	NOBREAK	27	UND	385,00	10.395,00
03	WEBCAM COM MICROFONE	30	UND	80,00	2.400,00
04	HEADSET USB	27	UND	100,00	2.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>15.495,00</b>

**CLÁUSULA 4 - Local e hora da prestação do serviço**

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA 5 - Preço**

O valor global do contrato é **R\$ 15.495,00** (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais). e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

**CLÁUSULA 6 - Dotação orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade** 260101 -Polícia Militar do Estado do Pará.  
**Fonte** 01500000001( Recursos Ordinários)  
**Programa de Trabalho** 06.303.1510.8277  
**Elemento de Despesa** 44.90.52 – Equipamentos e Materiais.  
**Plano Interno** 1030008277E.

Nota de Empenho 2025.260101NE004515, emitida em 25/04/2025, seq. nº 87 do PAE nº 2025/2421020 e Nota de Empenho 2025.260101NE004512, emitida em 25/04/2025, seq. nº 88 do PAE nº 2025/2421020



#### **CLÁUSULA 7 - Reajuste**

**7.1** O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

**7.2** É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **04/04/2025**.

**7.3** O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

**7.4** O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

**7.5** O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

**7.6** O reajuste será realizado por *simples apostila*.

**7.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.8** Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

**7.9** Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA 8 - Pagamento**

**8.1** O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

**8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

**Banco** SICRED.

**Agência** 0804.

**Conta** 92162-2

**8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

**8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



**8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

**CLÁUSULA 9 - Garantia de cumprimento contratual**

Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

 *[Assinado]*



## **CLÁUSULA 10 - Obrigações das partês**

---

### **10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:**

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

### **10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:**

- a.** Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d.** A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.

  
... de Souza Jr.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- a. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- b. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
  - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
  - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- c. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- d. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- e. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.

  
MARCOS ANTONIO DE SOUZA JR.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



- f. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- g. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- h. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- i. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- j. Não permitir:
  - 1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
  - 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arçar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

**CLÁUSULA 11 - Responsabilidade por danos**

  
SOUZA II  
2024



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA 12 - Infrações e sanções administrativas**

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	<b>Advertência*</b>
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b>
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o	<b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**12.2** O atraso superior a **x dias corridos** (inserir o número de dias), autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. <b>0,5%</b> sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <b>30 dias corridos</b> .	<b>10%</b> sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. <b>0,5%</b> sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de <b>30 dias corridos</b> pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia	

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

 11



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA 13 - Alterações do contrato**

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA 14 - Extinção do contrato

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

#### CLÁUSULA 15 - Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora TEN CEL QOSPM LILIAN PATRICIA SOUZA BARROS, CPF nº 617.729.682-34, Matrícula nº 541899894, lotado no Corpo Militar de Saúde, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA 16 - Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

**CLÁUSULA 17 - Tratamento adequado dos conflitos de interesse**

---

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

**CLÁUSULA 18 - Divulgação e publicação**

---

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA 19 - Vigência**

---

**19.1** O contrato terá vigência de **12 meses**, com início a partir da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**19.2** Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

**19.3** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

  
José Wilson Melo de Souza Jr.  
16044



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA 20 - Foro**

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém, 14 de Maio de 2025.

**G M  
ESTUMANO  
COMERCIO  
LTDA:414522  
84000134**

Assinado de forma digital por G M ESTUMANO COMERCIO LTDA:4145228400013 4 Dados: 2025.05.12 11:32:12 -03'00'

**JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR -**  
CEL QORM RG 18.044

COMANDANTE-GERAL DA PMPA

*Contratante*

*José Dilson Melo de Souza Jr.*  
Cel PM-RG: 18044  
Cmt Geral da PMPA

**GLAUCIA ESTUMANO DE ALMEIDA**

CPF Nº 974.402.-97

*Contratado*

**GABRIEL SILVA QUIMARÃES**  
**NOME DA TESTEMUNHA**

RG:

CPF: 020.054.912/01

*Testemunha*

**NOME DA TESTEMUNHA**

RG:

CPF:

*Testes Alves dos Santos*  
PM-RG: 529

dispensada a prestação de caução, para determinar a intimação do executado Estado do Pará, por meio de sua Procuradoria, para no prazo de 30 (trinta) dias úteis, efetivar a reintegração do exequente à PMPA (PAE N.º2025/2645698).

Art. 1º REVOGAR A PORTARIA Nº 242/2010 – DP/2, publicada no Boletim Geral nº 165, de 8 de setembro de 2010 – PMPA, a qual EXCLUIU A BEM DA DISCIPLINA das fileiras da Polícia Militar do Pará, o CB PM RG 13103 JOÃO OLIVEIRA FRANCO.

Art. 2º REINTEGRAR na Polícia Militar do Pará, o CB PM RG 13103 JOÃO OLIVEIRA FRANCO, Matrícula Funcional: 50206621, em decorrência de Decisão Judicial nos Autos do Processo nº 0800244-37.2025.8.14.0200.

Art. 3º CLASSIFICAR o CB PM RG 13103 JOÃO OLIVEIRA FRANCO, no Departamento Geral de Pessoal da PMPA (Icoaraci).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Belém, 15 de maio de 2025.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044  
Comandante-Geral da PMPA

**Protocolo: 1198098**

#### ERRATA

**Errata da PORTARIA Nº 1306/25/DI/DF, contida no DOE nº 36.209 do dia 28/04/2025; Onde Lê-Se:** Período: 02 a 05/04/2025; **Leia-se:** Período: 03 a 05/04/2025. Ordenador: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA.

**Protocolo: 1198109**

#### CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2025 - PMPA;** OBJETO:O objeto desta licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos para manutenção de estoque mínimo que subsidie as atividades desempenhadas pelo CORPO MILITAR DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR); O contrato terá vigência de 60 dias A partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC; O valor global do contrato é de R\$ 3.725,50 (três mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Fonte:01500000001 (Recursos Ordinários); Elemento de Despesa: 33.90.30– Material de Consumo; Plano Interno: 1030008277C; Empresa: CGV MARQUES LTDA; CNPJ nº 33.094.535/0001-28; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM ; Comandante-geral da PMPA.

**Protocolo: 1198107**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2025 - PMPA;** OBJETO:O objeto desta licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos para manutenção de estoque mínimo que subsidie as atividades desempenhadas pelo CORPO MILITAR DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR); O contrato terá vigência de 60 dias A partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC; O valor global do contrato é de R\$5.927,04 (cinco mil novecentos e vinte e sete reais e quatro centavos); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Fonte:01500000001 (Recursos Ordinários); Elemento de Despesa: 33.90.30– Material de Consumo; Plano Interno: 1030008277C; Empresa: KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ nº 51.685.649/0001-24.; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM ; Comandante-geral da PMPA.

**Protocolo: 1198120**

**CONTRATO Nº 032/2025-DPC/PMPA.** Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI, tipo capa de chuva, para proteção individual contra água e outras substâncias líquidas, para atender às demandas da PMPA. VALOR TOTAL: R\$ 1.483,216,00. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2025. VIGÊNCIA: 19/05/2025 a 19/05/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática 26101.06.181.1510.8259; Órgão 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Função 06-Segurança Pública; Subfunção 181 - Policiamento; Programa 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; Ação (projeto/atividade) 8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo; Plano Interno 1030008259C; Fonte do Recurso: 01700000006 (Recursos Provenientes de transferências – Convênios e outros) e 62.500.0000.01 (Recursos de contrapartida). EMPRESA: VERTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA (CNPJ: 08.763.888/0001-26); ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM - Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1198090**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2025 - PMPA;** OBJETO:O objeto desta licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos para manutenção de estoque mínimo que subsidie as atividades desempenhadas pelo CORPO MILITAR DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR); O contrato terá vigência de 60 dias A partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC; O valor global do contrato é de R\$9.538,90 (nove mil e quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Fonte:01500000001 (Recursos Ordinários);

Elemento de Despesa: 33.90.30– Material de Consumo; Plano Interno: 1030008277C; Empresa: FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA - ME; CNPJ nº 10.468.162/0001-02; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM ; Comandante-geral da PMPA.

**Protocolo: 1198143**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2025 - PMPA;** OBJETO:Aquisição de equipamentos eletrônicos de áudio de vídeo visando atender o aparelhamento das estações telesaúde nas Unidades de Saúde de Belém e em todos os COInts da PMPA; O contrato terá vigência de 12 meses A partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC; O valor global do contrato é de R\$ 15.495,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade: 260101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Programa: 06.303.1510.8277; Fonte: 01500000001 (Recursos Ordinários); Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais.; Plano Interno: 1030008277E; Empresa: G M ESTUMANO COMÉRCIO LTDA - ME; CNPJ nº 41.452.284/0001-34; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM ; Comandante-geral da PMPA.

**Protocolo: 1198202**

**CARTA CONTRATO Nº. 40/2025 - PMPA;** OBJETO:contratação de entidade jurídica para o fornecimento, mediante venda, de medicamentos para uso veterinário, assim como materiais hospitalares descartáveis, cujas especificações se encontram no termo de referência e proposta final de preços; O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias A partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC; O valor global do contrato é de R\$ 44.002,20 (quarenta e quatro mil e dois reais e vinte centavos); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade: 260101 - Polícia Militar do Estado do Pará ; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Fonte: 01500000001 (Recursos do Tesouro);Ação(projeto/atividade) 8839 – Realização de Missões Especiais de Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.; Plano Interno: 1030008839C; AGROSHOPPING COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 01.362.890/0001-44; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM ; Comandante-geral da PMPA.

**Protocolo: 1198273**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2025 - PMPA;** OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados nas Unidades de Saúde da PMPA.; O contrato terá vigência de 12 meses, A partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC; O valor global do contrato é de R\$ 53.107,20 (cinquenta e três mil e cento e sete reais e vinte centavos); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade: 260101 - Polícia Militar do Estado do Pará ; Função: 06 Segurança Pública; Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Ação(projeto/atividade) 8877 – Assistência aos Agentes de Segurança Pública; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.; Plano Interno: 1030008277C; Fonte: 01500000001 (Recursos do Tesouro); OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 37.065.611/0001-28; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM ; Comandante-geral da PMPA.

**Protocolo: 1198319**

#### SUPRIMENTO DE FUNDO

**PORTARIA Nº 0221/2025-DF-SUP FUNDOS;**Suprido ROBERTA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES, CAP, MF: 3393518-1, do efetivo do (a) PROT-AJG; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa:JEANDERSON DA SILVA SARAIVA,Cel QOPM.

**PORTARIA Nº 0222/2025-DF-SUP FUNDOS;**Suprido EDUARDO SIMÕES ARAUJO, 1º TEN, MF: 59090313, do efetivo do (a) SEC - EMG; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa:JEANDERSON DA SILVA SARAIVA,Cel QOPM.

**PORTARIA Nº 0223/2025-DF-SUP FUNDOS;**Suprido RAIMUNDO GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR, CAP, MF: 50799340/2, do efetivo do (a) DAL; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa:JEANDERSON DA SILVA SARAIVA,Cel QOPM.

**PORTARIA Nº 0224/2025-DF-SUP FUNDOS;**Suprido ADAUTO LUIZ MOREIRA DE SOUZA JUNIOR, CEL, MF: 5773865/1, do efetivo do (a) CPR - VII; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 2.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa:JEANDERSON DA SILVA SARAIVA,Cel QOPM.

**PORTARIA Nº 0225/2025-DF-SUP FUNDOS;**Suprido JOAQUIM BATISTA BARROS, TEN CEL, MF: 5887437/1, do efetivo do (a) ASCOM; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.500,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa:JEANDERSON DA SILVA SARAIVA,Cel QOPM.

**PORTARIA Nº 0226/2025-DF-SUP FUNDOS;**Suprido JOAQUIM BATISTA BARROS, TEN CEL, MF: 5887437/1, do efetivo do (a) ASCOM; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa:JEANDERSON DA SILVA SARAIVA,Cel QOPM.

- Fornecedores
- Compras
- Relatórios

**PNCP - Contrato**

**Órgão contratante:** POLÍCIA MILITAR DO PARÁ **CNPJ:** 05.054.994/0001-42 **Unidade contratante:** PMPA **Município:** Belém

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Número:** 039 **Ano:** 2025 **Número do processo:** 2025/2421020 **Categoria:** Compras **Despesa** **Fornecedor:** G M ESTUMANO COMERCIO LTDA **CNPJ:** 41.452.284/0001-34

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE ÁUDIO DE VÍDEO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA PMPA

**Valor inicial (R\$):** 15.495,00 **Número de parcelas:** 1 **Valor da parcela (R\$):** 15.495,00 **Valor global (R\$):** 15.495,00 **Valor acumulado (R\$):** 15.495,00

**Data de assinatura:** 14/05/2025 **Período de vigência:** 19/05/2025 a 18/05/2026

Documentos Termos de contrato Voltar

**PNCP - Pesquisa de Documentos de contrato**

**Tipo de documento:** [Todos] **Nome:**  **Extensão:** [Todas]

Pesquisar Limpar Novo

	Tipo de documento	Nome	Extensão	Sequencial	Enviado ETL	Enviado PNCP em
1	Contrato	C.A.N° 39-2025 G M ESTUMANO	pdf		Não	

Página 1 de 1 1 10